



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO DR. ZACHARIAS CALIL (DEM | Goiás)**

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2019**  
**(Do Sr. Dr. Zacharias Calil)**

Reconhece a ultrassonografia como especialidade médica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a ultrassonografia como especialidade médica.

Art. 2º O tempo de formação mínimo para o especialista em ultrassonografia será de dois anos, com carga horária obrigatória mínima de 2.880 horas por ano.

§ 1º Também serão reconhecidos como especialistas em ultrassonografia os médicos que, na data de publicação desta lei, já exerçam a atividade de ultrassonografista há pelo menos dois anos e possuam títulos ou certificados na área.

§ 2º O título de especialista em ultrassonografia poderá ser emitido pela Associação Médica Brasileira ou pela Comissão Nacional de Residência Médica e será registrado pelos Conselhos Regionais de medicina.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei atende ao interesse do paciente de buscar um atendimento médico especializado, de qualidade, na área de ultrassonografia. Os profissionais médicos com a habilitação técnica adequada em ultrassonografia devem ser reconhecidos como especialistas.

A proposição tem por objetivo reconhecer a ultrassonografia como especialidade médica, uma vez que os avanços técnicos da ultrassonografia exigem grande capacitação do médico para que exerça suas atividades a contento.

A ultrassonografia é uma das melhores descobertas do desenvolvimento científico-tecnológico das últimas três décadas. É um método prioritariamente diagnóstico, mas também utilizado no processo terapêutico de diversas patologias.

O exame ultrassonográfico exige a relação direta entre o médico e o paciente, e sua interpretação deve ocorrer em sintonia com os dados clínicos. O ultrassonografista necessita, portanto, de capacitação suficiente para encontrar o diagnóstico mais preciso e proporcionar o tratamento mais eficaz.

Além disso, é fundamental para guiar procedimentos invasivos tanto na coleta de material biológico quanto na terapia de patologias humanas, bem como no acompanhamento obstétrico. É utilizada também para tratar patologias urinárias, ginecológicas e dor neuropática, entre outras. A ultrassonografia de ondas de alta intensidade, por exemplo, pode ser aplicada por via transcraniana para correções cerebrais e melhoria da capacidade sensorial.

De acordo com a Sociedade Brasileira de ultrassonografia (SBUS), atualmente, cerca de 50.000 médicos exercem a ultrassonografia no Brasil, com formações diversas. Não há normatização sobre a ultrassonografia, em especial porque o Conselho Federal de Medicina não a reconhece como especialidade médica.

A ausência de normatização para a ultrassonografia é extremamente preocupante, pois um profissional mal treinado exige exames desnecessários,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPUTADO DR. ZACHARIAS CALIL (DEM | Goiás)**

perde o diagnóstico no tempo hábil para o tratamento e eleva muito o custo para o Sistema de Saúde. A pior consequência da falta de capacitação adequada é o erro de diagnóstico.

Diversos países no mundo já reconhecem a Ultrassonografia como especialidade médica, a exemplo dos EUA, da Inglaterra, da Alemanha, do Canadá, do México, da Colômbia, da Venezuela, do Uruguai, da Argentina, do Japão e da Austrália, entre outros.

Para o reconhecimento da especialidade no Brasil, propõe-se, neste projeto, formação com carga horária semelhante à das demais especialidades médicas, definida na Resolução CFM nº 2.148, de 2016. No entanto, a propositura mantém o direito daqueles médicos que hoje já atuam na área e possuem certificação, para que não se prejudiquem profissionais experientes que já se encontram no mercado.

Insta salientar que esse excelente projeto já foi apresentado pelo Ilustríssimo Deputado Jovair Arantes. Todavia, foi arquivado conforme o art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Por isso é importante a reapresentação desse projeto e tornar essa discussão pública, pois a mudança trará benefícios no atendimento ao paciente e na eficiência na aplicação e análise dos exames diagnósticos.

Ante o exposto, espero contar com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da proposição.

Sala das Comissões, em de de 2019.

**Deputado Dr. Zacharias Calil**  
**DEM/GO**